



DECRETO MUNICIPAL Nº. 245 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

**Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do
Município de Paragominas, afetadas por Enxurrada –
1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e ainda pelo disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, e;

Considerando as fortes chuvas que vêm atingindo o município de Paragominas nos últimos meses, em especial a tempestade ocorrida na noite do dia 11 de abril de 2018, que atravessou toda a madrugada, que possivelmente pode ser causa de rompimento de barragens nos arredores da cidade;

Considerando que o fenômeno da natureza deu causa a enxurradas, e inundações em diversas áreas da cidade, ocasionando destruição de imóveis, pontes, e ainda desaparecimento de pessoas;

Considerando que o desastre narrado comprometeu, substancialmente, a segurança dos munícipes, e que ainda há previsão de mais chuva na região;

Considerando ainda ser dever de ordem pública atinente à competência dos agentes públicos, enviar ações emergenciais para prestar socorro imediato à população nos casos de risco iminente ou potencial e agir de modo a evitar ou minimizar os efeitos de calamidade diante dos fatos naturais adversos e imprevistos, tomando as medidas corretas e preventivas que a situação requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Enxurrada – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será de responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

CONFERE COM O
ORIGINAL



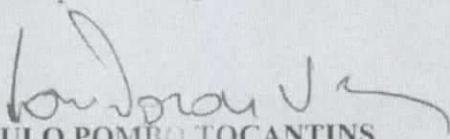
Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

desde que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. À vista do que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 80, VIII da Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal oficiará a Câmara de Vereadores, dando-lhe ciência dos fatos e se valerá da abertura de crédito extraordinário suficiente para atender as despesas que possam ocorrer.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições do Decreto Municipal nº 244 de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 12 de abril de 2018.


PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

LINDAUA DA SILVA D. BORGES
Representante do Conselho Tutelar

FRANCISLEY RIBEIRO DA SILVA
Representante do Conselho Tutelar

ANTONIO CORREIA DE M. SOBRINHO
Representante da ASFFEMA

JHENIA MARIA SILVA
Representante da ASFFEMA

ADALBERTO DANIEL DE MATOS LUCENA
Representante do SINTEPP

DALVA RAMOS NOGUEIRA
Representante do SINTEPP

ILDENE ALVES LIMA
Representante do AION

FIRMINO DE FREITAS DA SILVA
Representante do AION

WAGNER DOS SANTOS SOUSA
Representante ASS. EVANGÉLICA IDE

REGIANE DE OLIVEIRA LIMA
Representante ASS. EVANGÉLICA IDE

E para constar foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo senhor **Romildo Veloso e Silva**, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Ourilândia do Norte - PA, em 13 de Abril de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:57114DFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO- Nº. 25012017-09-
0004-PMP- SEMAD

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PACAJÁ. CONTRATADO: J. AMORIM DOS SANTOS EIRELI - ME. CNPJ(MF) n.º 20.928.510/0001-30. Prorrogação de vigência por mais 90 dias, e aditivo de 25% no valor de total de R\$ 132.707,72 (cento e trinta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos). OBJETO: aquisição de madeira serrada. Assinatura do Aditivo do Contrato:

Pacajá/PA, 15/03/2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:0D80C2EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, representado por seu Presidente o Sr. Raulison Dias

Pereira, celebra contrato com servidor temporário que fará parte do quadro desse Instituto. Sendo Maria Rosenilde Pinheiro Santos Oliveira (Assistente Social).

Paragominas, 13 de abril de 2018

Publicado por:
Rita de Cassia Sousa Lima
Código Identificador:2C2D86B5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 245 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Paragominas, afetadas por Enxurrada - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e ainda pelo disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, e;

Considerando as fortes chuvas que vêm atingindo o município de Paragominas nos últimos meses, em especial a tempestade ocorrida na noite do dia 11 de abril de 2018, que atravessou toda a madrugada, que possivelmente pode ser causa de rompimento de barragens nos arredores da cidade;

Considerando que o fenômeno da natureza deu causa a enxurradas, e inundações em diversas áreas da cidade, ocasionando destruição de imóveis, pontes, e ainda desaparecimento de pessoas;

Considerando que o desastre narrado comprometeu, substancialmente, a segurança dos municípios, e que ainda há previsão de mais chuva na região;

Considerando ainda ser dever de ordem pública atinente à competência dos agentes públicos, enviar ações emergenciais para prestar socorro imediato à população nos casos de risco iminente ou potencial e agir de modo a evitar ou minimizar os efeitos de calamidade diante dos fatos naturais adversos e imprevistos, tomando as medidas corretas e preventivas que a situação requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Enxurrada - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será de responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. À vista do que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 80, VIII da Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal oficiará a Câmara de Vereadores, dando-lhe ciência dos fatos e se valerá da abertura de crédito extraordinário suficiente para atender as despesas que possam ocorrer.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições do Decreto Municipal nº 244 de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 12 de abril de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:280434BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 889/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **NAGILA SANDRA NASCIMENTO PEREIRA**, em virtude de viagem a Cidade de São Felix do Xingu-PA, para participar dos "Jogos Indígenas em comemoração ao Dia do Índio" no período de 15 a 17 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E98B1BD4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 890/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **MARAICA GOMES DOS SANTOS**, em virtude de viagem a Cidade de São Felix do Xingu-PA, para participar dos "Jogos Indígenas em comemoração ao Dia do Índio" no período de 15 a 17 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DEA869FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO N.º 021/2018-000015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N.º 021/2018-000015. Empresa: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME; C.N.P.J. nº 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria, PA, (94) 3428-1200, representada neste ato pelo Sr(a). EVALDO REZENDE JUNIOR, C.P.F. nº 292.506.922-34. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 CESTA BÁSICA UNIDADE 600,00 71,500 42.900,00 CONTEÚDO: 01 PC DE AÇÚCAR; 01 PC DE BISCOITO RECHEADO; 01 PC DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 01 TABLETE DE DOCE DE GOIABA; 01 UN DE EXTRATO TOMATE; 01 PC DE FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE; 02 PCTS DE FLOCOS DE MILHO PARA CUSCÚZ; 01 PC DE MACARRÃO; 01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA; 02 PCTS DE ARROZ 1ª QUALIDADE; 02 PCTS DE FEIJÃO 1ª QUALIDADE E 01 PC DE SAL REFINADO VALOR TOTAL R\$ 42.900,00

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:001735A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018-000019 SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 027/2018-000019 SRP
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Futura E Eventual Contratação De Empresa No Fornecimento De Óleo Lubrificantes Para Atender A Frota Da Prefeitura Municipal De Rio Maria Pá.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00m dia 27 de abril de 2018. REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

Rio Maria 13 de abril de 2018

WESLEY FERNANDES
Pregoeiro